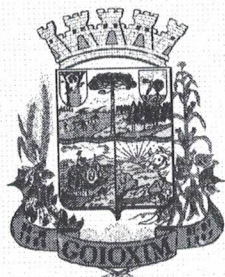




CÂMARA DE GOIOXIM - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO N°055/2024
17/05/2024 HORA 11:30
DM
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO N° 004/2024

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	17/05/24	Ass. Admin	DM	13			
2	17/05/24	Presid Câmara	DM	14			
3	17/05/24	Pedidos Autorizaç	DM	15			
4	17/05/24	Presid Câmara	DM	16			
5	22/05/24	Agente Contratos	Bealio	17			
6	29/05/24	Contrat Câmara	Bealio	18			
7	03/06/24	Presid Câmara	DM	19			
8	03/06/24	Agente Contratos	Bealio	20			
9	07/06/24	Autorizaç Contratos	DM	21			
10	10/06/24	Publicações	DM	22			
11	10/06/24	Ass Contratos	DM	23			
12	11/06/24	Publicações	DM	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Presidência.

Responsável pela Demanda: Presidente da Câmara

Objeto para futura contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.

Objeto:

- (x) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Recurso: Próprio.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.

A aquisição leva em consideração a necessidade total para o período de 90 (noventa) dias.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Lote 01:

ITEM	DESCRICAO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	QUADRO PODER EXECUTIVO LEGISLATIVO COM 11 FOTOS EM AÇO INOX, CM MOLDURA DE ALUMINIO F18, ACABAMENTO EM VELUDO 53X73 (RESTAURAÇÃO)	07		
02	QUADRO PODER LEGISLATIVO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, F18 ACABAMENTO EM VELUDO 53X73 PARA SUPLENTE	01		
03	PAINEL EM MDF ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PARA GALERIA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	01		

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda desta Secretaria para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 15 de junho 2024.

6. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Goioxim, 17 de maio de 2024.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AUTUAÇÃO: Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessor administrativo procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nº 004/2024 tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.**

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, Eu, Delcio Júnior Kramer de Lima, assessor administrativo.

Goioxim, 17 de maio de 2024


Delcio Junior Kramer de Lima
Assessor Administrativo
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO Nº005/2024 - SEC

Goioxim/PR 17 de maio de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Secretaria Administrativa

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Venho por meio deste, solicitar a dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.**


Delcio Júnior Kramer de Lima

Assessor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67



MEMORANDO Nº006/2024 - PCMG

Goioxim/PR 17 de maio de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Para: Agente de Contratação/Contabilidade/Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO Nº 005/2024 - SEC, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à pesquisa de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, bem como minuta do contrato;

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Agente de Contratação

Para: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme solicitado por Vossa Excelência, Eu, Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, no uso de minhas atribuições informo que realizei a pesquisa de preços para a contratação de empresa **para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.**

Realizei a pesquisa com três empresas do ramo, conforme orçamentos em anexo, e o valor para prestação de serviços varia de R\$ 13.050,00 à R\$ 14.510,00. Sendo que a empresa que apresentou o menor preço foi A.T. OLIVEIRA – PLACAS.

Goioxim 22 de maio de 2024.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 17 de maio de 2024.

marizete pereira dos santos
MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

[Signature]
[47.090.291/0001-10]
PATRICIA ROCHA DE PONTE LTDA
PIXEL'S COMUNICAÇÃO VISUAL
RUA: JOÃO DE SOUZA MARTINS 420
JARDIM DONA MARIA
[CEP 85.200-000 - PITANGA - PR]

260631 17 de maio de 2024

PIXEL'S

COMUNICAÇÃO VISUAL

•Toldos•Fachadas•Luminosos•Letras Caixa
•Totens•Outdoors•Impressão Digital

Jefferson

43 9 9698-7030

CNPJ: 47.090.291/0001-10

Rua João de Souza Martins, 420
Bairro: Dona Maria - Pitanga/PR



Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

VALIDADE 30 DIAS

20/05/2024

Endereço: GOIOXIM-PR

Nº:

CNPJ E CPF:

E-mail:

IE:

TEL:

• ORÇAMENTOS

QUADRO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO COM 11 FOTOS EM AÇO INOX, MOLDURA DE ALUMINIO, VELUDO MED. 53X73CM(RESTAURAÇÃO) SENDO 7 UNIDADES R\$1.480,00 CADA	R\$10.360,00
QUADRO PODER LEGISLATIVO, MOLDURA DE ALUMINIO, VELUDO MED 53X73CM PARA SUPLENTES SENDO 1 UNIDADE R\$2.330,00	R\$2.330,00
PAINEL EM MDF ACABAMENTO EM ALUMINIO PARA GALERIA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO SENDO 1 UNIDADE R\$1.800,00	R\$1.800,00
VIDA UTIL DOS MATERIAIS:	
ASSISTENCIA TECNICA: 3996987030 JEFFERSON 2999144939 PATRICIA	
FORMAS DE PAGAMENTO VISTA NEXOS: NF VALOR INTEGRAL	R\$ 14.490,00
PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS DESCONTANDO DIAS DE CHUVA.	

47.090.291/0001-10

PATRICIA ROCHA DE PONTE LTDA
PIXEL'S COMUNICAÇÃO VISUAL

RUA: JOÃO DE SOUZA MARTINS 420
JARDIM DONA MARIA
CEP 85.200-000 - PITANGA


JEFFERSON DE OLIVEIRA

CLIENTE

47.090.291/0001-10

**PATRÍCIA ROCHA DE PONTE LTDA
PIXEL'S COMUNICAÇÃO VISUAL**

**RUA. JOÃO DE SOUZA MARTINS 420
JARDIM DONA MARIA
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR**





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 17 de maio de 2024.

Marizete Pereira dos Santos
MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

Recebi em 17 de Maio/2024

Anderson S. Oliveira
09.119.232/0001-38

**A. T. OLIVEIRA
PLACAS - ME**

Rua Ucrânia, 625
Centro CEP 86.870-000
IVAIPORÃ - PR

Art

INOX

Personalização em Aço Inox

A. T. OLIVEIRA - PLACAS

CNPJ:09.119.232/0001-38

I.E.904.19116-78

Rua Ucrânia, 625 - IVAIPORÃ - PR (43)99642-5520

☒ ORÇAMENTO

☐ PEDIDO

DATA: 21/05/2024.



NOME FANTASIA: _____
RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: GOIOXIM UF: PR FONE: _____
CNPJ: _____ INSC. EST.: _____
PRAZO ENTREGA: 30 DIAS COND. PAGTº.: A VISTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	QUADRO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO COM 11 FOTOS EM AÇO INOX, COM MOLDURA DE ALUMINIO F18 ACABAMENTO EM VELUDO 53X73(RESTAURAÇÃO)	07	1.350,00	9.450,00
02	QUADRO PODER LEGISLATIVO, MOLDURA DE ALUMINIO, F18 ACABAMENTO EM VELUDO 53X73CM P/SUPLENTE	01	2.000,00	2.000,00
03	PAINEL EM MDF ACABAMENTO EM ALUMINIO PARA GALERIA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	01	1.600,00	1.600,00
TOTAL.....				13.050,00

09.119.232/0001-38

A. T. OLIVEIRA
PLACAS - ME
Rua Ucrânia, 625
Centro CEP 86.870-000
IVAIPORÃ - PR

Anderson S Oliveira
A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
CNPJ 09 119 232/0001 38

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 17 de maio de 2024.

Marizete Pereira dos Santos
MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

Diogenes
CNPJ 07.182.328/0001-15

R.P. DE FREITAS - PLACAS EM AÇO

R.Ucrânia.537-Jd Europa-Ivaiporã-Pr

Recebido em 18 de maio de 2024

R. P DE FREITAS - PLACAS EM AÇO

CNPJ: 07.182.328/0001-15

Rua Ucrânia, 537 - Jardim Europa
IVAIPORÃ - PR



Ivaiporã-Pr, 22 de Maio de 2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Conforme solicitação, para fornecer-lhes orçamento de:

07 Quadro do poder Executivo e Legislativo em aço inox, com 11 fotos, mold. alumínio e com veludo na medida de 53cm x 73cm- restauração Valor Unitário R\$:1.520,00 =total R\$:10.640,00

01 Quadro do poder Legislativo em aço inox, mold. alumínio e com veludo na medida 53cm x 73cm para suplentes = total R\$:2.180,00

01 Painel de MDF 15, acabamento com alumínio para Galeria do Poder Executivo e Legislativo =total R\$:1.690,00

Valor total R\$:14.510,00(Quatorze mil e quinhentos e dez reais)

Validade deste orçamento: 30 dias

Pagamento a vista

Prazo de entrega 20 dias


CNPJ 07.182.328/0001-15
R.P. DE FREITAS - PLACAS EM AÇO
R.Ucrânia.537-Jd Europa-Ivaiporã-Pr



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOIXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioixim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Lote: 01:		MAPA COMPARATIVO		A.T. OLIVEIRA PLACAS		PIXEL*COMUNIC. VISUAL		R. P DE FREITAS PLACAS EM AÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	
01	QUADRO PODER EXECUTIVO LEGISLATIVO COM 11 FOTOS EM AÇO INOX, CM MOLDURA DE ALUMINIO F18, ACABAMENTO EM VELUDO 53X73 (RESTAURAÇÃO)	07	R\$ 1.350,00	R\$ 9.450,00	R\$ 1.480,00	R\$ 10.360,00	R\$ 1.520,00	R\$ 10.640,00	
02	QUADRO PODER LEGISLATIVO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, F18 ACABAMENTO EM VELUDO 53X73 PARA SUPLENTE	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00	
03	PAINEL EM MDF ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PARA GALERIA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	
TOTAL				R\$ 13.050,00		R\$ 14.490,00		R\$ 14.510,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 005/2024 - CONT

GOIOXIM, 24/05/2024

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 006/2024 - PCMG expedido por Vossa Senhoria em 17/05/2024, informamos que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO nº 005/2024 - SEC sob protocolo 055/2024, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora



26/04/2024, 16:52

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 119.232/0001-38		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2007	
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R UCRANIA		NÚMERO 625		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XURUPITA	MUNICÍPIO IVAIPORA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3472-0795			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

out:blank



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 5530 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **A. T. OLIVEIRA PLACAS**, CPF/CNPJ n° **09.119.232/0001-38**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **A. T. OLIVEIRA - PLACAS**, CPF/CNPJ n° **09.119.232/0001-38**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE B8DCBA9B39F9E9517C2BF3428EA02E29

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/06/2024

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, quarta-feira, 29 maio



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
41106218763		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ANDERSON TAVARES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA		LUCIMAR TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
06/11/1988	84182796	SSP	PR
CPF (número)			
05829448898			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do maior)			
DOMICILIO NA LOGRADOURA - rua, avenida			
RUA UCRANIA			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
TERREO		625	
BARRIO/DISTRITO		CEP	
XURUPITA		86870-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
Ivaiporã		006196 - Ivaiporã	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME			
LOGRADOURA (rua, av, etc)			
RUA UCRANIA			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
BARRIO/DISTRITO		CEP	
CENTRO		86870-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
Ivaiporã		006196 - Ivaiporã	
UF		PAÍS	
PR		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - RE	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
10.000,00	dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;		
3299003	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE		
Atividade Secundária	ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
3299099, 4330403, 1813001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
10/10/2007	09119232000138		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)	USO DA JUNTA COMERCIAL		
A. T. Oliveira - Placas - ME	1 - SIM		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	3 - NÃO	
18/02/2016	Anderson T. Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000068875	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 10:47 SOB N° 20160802130.
PROTOCOLO: 160802130 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160802130. NIRE: 41106218763.
A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

P
R

NOME

ANDERSON TAVARES OLIVEIRA



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2219906949



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

8410279-6

SESP

PR

CPF

058.294.489-98

DATA NASCIMENTO

06/01/1988

FILIAÇÃO

VALDECIR DA SILVA
OLIVEIRA

LUCIMAR TAVARES

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03786754591

VALIDADE

08/06/2031

1ª HABILITAÇÃO

16/02/2006





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa
Nº 1262

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ANDERSON TAVARES OLIVEIRA PLACAS

CNPJ 09.119.232/0001-38, estabelecida na Rua Ucrânia, 625, Jardim Europa, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 29 de Abril de 2024

THAYNARA CRISTINA SILVA



Certificação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

**Certidão Negativa
Nº 1263**

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDERSON TAVARES OLIVEIRA PLACAS

CNPJ 09.119.232/0001-38, estabelecida na Rua Ucrânia, 625, Jardim Europa, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

IVAIPORA/PR, 29 de Abril de 2024

THAYNARA CRISTINA SILVA



Certificação



Página 0001/0001

*Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv. 4:2
A autenticidade da certidão poderá ser verificada pelo Whatsapp 43 3472-3840, se necessário.*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033605261-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.119.232/0001-38**
Nome: **A T OLIVEIRA - PLACAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.119.232/0001-38
Razão
Social: A T OLIVEIRA PLACAS
Endereço: RUA UCRANIA 625 / VILA XURUPITA / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052704211495823300

Informação obtida em 29/05/2024 14:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. T. OLIVEIRA - PLACAS**
CNPJ: **09.119.232/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

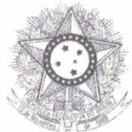
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:49 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **972D.60C2.5002.F603**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.119.232/0001-38

Certidão nº: 29134200/2024

Expedição: 26/04/2024, às 16:53:19

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.119.232/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 004/2024

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.

I. RELATÓRIO

A presidência da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade da contratação de empresa para o objeto acima especificado por meio do documento de formalização de demanda nos termos da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

Justificou-se a necessidade da contratação e foi explanada a quantidade de material/serviço a ser contratada.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade, o tipo de licitação a serem adotados no certame e a minuta do contrato.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações realizadas pelo Poder Público, conforme artigo 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regula e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como denota a importância da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 5º, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, conforme especificado no inciso XXI da Lei maior, essas exceções são trazidas pela própria Lei de Licitações que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação ou seja, de forma discricionária, permitindo a celebração de contratações diretas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações, sem a concretização de certame licitatório, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 74 e 75 da mesma Lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que é

Osamu



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



aplicável a contratação direta por dispensa de licitação, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 75 em seu inciso II, conforme veremos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A lei 14.133/2021 previu também a necessidade da atualização dos valores estipulados como limite por meio do Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo. Deste modo a cada início de ano o valor limite da dispensa será atualizado, tendo em vista a defasagem.

No corrente ano conforme Decreto nº 11.871/2024, o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis e dois centavos).

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de **R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **A.T. OLIVEIRA-PLACAS-ME**, com endereço na Rua Ucrânia, nº 3033, bairro centro, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portadora do CNPJ sob nº 09.119.232/0001-38.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Essa escolha deverá ser realizada por meio de escoreita justificativa, onde devem ser apresentados os critérios que levaram à esta escolha, cuja fundamentação poderá ser, inclusive a preferência do menor preço, devendo ser demonstrada que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado.

Neste aspecto a Lei nº14.123 de 2021 estabelece que a pesquisa de preços, deve observar o disposto no artigo 23, que prevê os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimado da contratação, como vemos:

Stauru



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como vemos, o valor a ser pago deve seguir os parâmetros praticados no mercado, situação que deve ser comprovada mediante a juntada de documentação pertinente no processo de dispensa, bem como ser decidido com base nos incisos acima aduzidos.

Neste sentido vislumbra-se que foi utilizada a pesquisa direta com três fornecedores, sendo essencial que seja apresentada razão da escolha desses fornecedores.

Urge mencionar que a nova lei estabelece a necessidade de divulgação do aviso da dispensa em sítio eletrônico, bem como demais atos com o extrato de contrato.

Destaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Quanto à essas regras, está casa de Leis se adequa ao artigo 176 da Lei 14.133/2021, o qual menciona que municípios com até vinte mil habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos da publicação da lei para cumprimento.

Necessário mencionar ainda o artigo 72 da Nova Lei que especifica os documentos que devem instruir o processo:

art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

In casu, verifica-se que foi apresentado do documento de formalização de demanda, foram acostados nos autos três cotações com fornecedores que atuam no mesmo ramo, apresentada dotação orçamentária e documentos fiscais reguladores, devendo ser apresentados os demais elementos mencionados no artigo 72 para efetiva concretização do objeto e finalização do processo de dispensa.

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.123/2021, bem como apresenta em anexo minuta do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 03 de junho de 2024

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº XX/2024

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme dispensa nº XX/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente no Distrito de Jacutinga, neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8784874 -4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ n.º XX, estabelecida a Rua XX, Bairro: XX, n.º XX, cidade XX, Estado XX, CEP: XX, neste ato representada pelo proprietário o Sr. XX, portador da Cédula de Identidade Nº XX e CPF n.º XX residente e domiciliado na cidade de XX, Estado XX, à Rua XX, Bairro: XX, n.º XX, CEP: XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº xx/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** XX

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se ao (termo de referência quando houver) e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2024 e encerramento em xx/xx/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ XX (XX), para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
CONTRATO Nº XX/2024

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária: XX

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através do agente de contratação.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por meio do agente de contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER TÉCNICO FINAL

Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.

A aquisição leva em consideração a necessidade total de serviços para o período de 90 (noventa) dias.

3 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 13.050,00 preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta se justifica em razão da necessidade de prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo, uma vez atendidas as determinações e informações fornecidas pelo setor administrativo, conforme explanado ainda por meio do documento de formalização da demanda que detém o conhecimento fático da necessidade do setor requisitante.

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) prescreve em seu artigo 72 incisos, II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



No processo em questão, verificou-se a necessidade de cotações de três empresas, nos termos do artigo 23 inciso IV, os fornecedores escolhidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços, além de serem fornecedores habituais desta Administração ou ainda fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado na região

Da análise dos autos observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo ainda o menor valor dentre os que foram consultados pela Câmara municipal, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme cotações e mapa comparativo acostado nos autos, **estando compatível**, não apresentando diferenças que venham influenciar na escolha do prestador/fornecedor, razão pela qual a escolha restou vinculado apenas a **verificação do critério do menor preço**.

No tocante aos preços segue-se o entendimento utilizado pelo tribunal quando analisava as contratações sob a ótica do que assevera a antiga lei como segue:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)" Acórdão 1705/2003 Plenário.

Neste sentido, já explanado que se trata de dispensa de licitação, e conforme entendimento do Tribunal de contas da União a orientação é que seja obedecida à coleta de preços.

Verifica-se assim que perseguindo a Lei 14.133/2021, este órgão obedeceu ao artigo 75 c/c artigo 23 da mencionada lei, perfazendo a estimativa de custos por meio de consulta ao mercado com a aferição de 03 propostas de preços e ainda considerou a quantidade e justificativa demandadas pelo solicitante.

Constatando-se que os preços alcançados estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos ou serviço similar, podendo ocorrer desta forma a contratação sem quaisquer afrontas aos regramentos legais.

6- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa A.T. Oliveira – Placas - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: **Prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7- HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Goioxim, 03 de junho 2024.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Denilson Ferreira Ramos, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: **prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.**

Considerando a escolha da empresa A.T. Oliveira – Placas - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38, pelo valor global de R\$ 13.050,00, pelo período de 90 dias.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa A.T. Oliveira – Placas - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38, para executar o objeto: **de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo, pelo valor global de R\$ 13.050,00 pelo período de 90 dias.**

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 03 de junho de 2024


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 005/2024 DISPENSA Nº 004/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 005/2024 dispensa nº 004/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa: A.T. Oliveira – Placas - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38, para executar o objeto: **prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo**, pelo valor global de R\$ 13.050,00, pelo período de 90 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 07 de junho de 2024.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara



sistema operacional e softwares instalados, ficando o mesmo, ciente de todos os detalhes do equipamento que fará uso, ficando responsáveis pela conservação do tablet, durante o exercício de seu mandato, nas condições de uso aqui mencionadas.

Art. 3º Fica vedada ao vereador, qualquer forma de cessão, empréstimo, gratuito ou oneroso, ou venda e locação do equipamento para terceiros.

Art. 4º Deverá o vereador ficar expressamente ciente de que, o uso do equipamento é pessoal e intransferível, para o auxílio do exercício do cargo e das finalidades de interesse público, durante o exercício da vereança, vedado o uso para quaisquer outras finalidades.

Art. 5º Antes do término do mandato, o vereador, deverá devolver o equipamento recebido, limpo de todo e qualquer tipo de arquivo, para que seja procedida pela administração do órgão a avaliação e revisão detalhada de seu sistema operacional e softwares.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, da Câmara Municipal de Goioxim, 04 de junho de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

VALMIR PEDROSO
Vice- Presidente

NERO DOS SANTOS
1º Secretário

RUBES FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: C7FDE93C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

PROCESSO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 005/2024 dispensa nº 004/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa: A.T. Oliveira – Placas - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38, para executar o objeto: prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo, pelo valor global de R\$ 13.050,00, pelo período de 90 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 07 de junho de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: 504ACD69

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 142 DE 01 DE JUNHO DE 2024 DESTITUIR
SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE
DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO NILSO
PRESSER

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Resolve destituir servidor do cargo em Comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Destituir o servidor municipal **NILSO PRESSER**, do cargo Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO, e retornar o referido servidor ao cargo efetivo de OPERADOR, a partir da data de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador: CC01767C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024
PROCESSO ADM 055

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20/06/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 458.934,49.

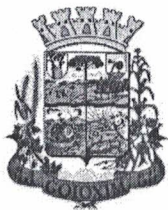
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 20/06/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 06 de junho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador: 75D38C92



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo nº 005/2024

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa A.T. Oliveira – Placas - ME, conforme dispensa nº 004/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente no Distrito de Jacutinga, neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8784874 -4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa A.T. Oliveira – Placas - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38, estabelecida a Rua Ucrânia, Bairro: Centro, nº 625, Ivaiporã - PR, CEP: 86870-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Anderson Tavares de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 841.827-96 e CPF nº 058.294.489-98 residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã - PR à Rua Ucrânia, Bairro: Xurupita, nº 625, CEP: 89700-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 004/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, com início em 10/06/2024 e encerramento em 07/09/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ 13.050,00 para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

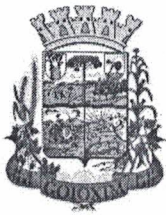
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 005/2024

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, por meio do agente de contratação.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

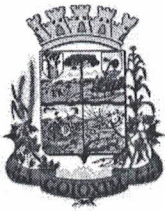
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por meio do agente de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, 10 de junho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DENILSON FERREIRA RAMOS
CONTRATANTE


A.T. OLIVEIRA – PLACAS – ME
ANDERSON TAVARES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
2. 



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 005/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: A.T. OLIVEIRA – PLACAS – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.

DO PREÇO: R\$ 13.050,00

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA ASSINATURA: 10/06/2024



Órgão Repassador	Convênio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/06/2024	2.937,28
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/06/2024	1.729.391,34
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/06/2024	279,36
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/06/2024	18.039,33
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeob	10/06/2024	224.392,80

Goioerê, 10 de Junho de 2024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0A70F87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.856/2024

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024. O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e,

Considerando o disposto no Decreto 8.765/2024, que fixa o prazo para recolhimento de IPTU e ISSQN Fixo para o exercício de 2024;
Considerando o disposto na Republicação por Incorreção do Decreto 8.765/2024;
Considerando o elevado número de procedimentos administrativos para aferição dos cadastros imobiliários do Departamento de Tributação, com repercussão direta na emissão das respectivas guias de recolhimento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento das parcelas correspondente ao IPTU relativo ao exercício 2024, passando a primeira parcela e parcela única, a ter seu vencimento no dia **22/07/2024**, permanecendo inalterado as parcelas seguintes.

Art. 2º Fica alterado a tabela de datas de vencimento do art. 1º, do Decreto n. 8.765/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	22/07/2024
1ª Parcela	22/07/2024
2ª Parcela	13/08/2024
3ª Parcela	10/09/2024
4ª Parcela	10/10/2024
5ª Parcela	11/11/2024
6ª Parcela	10/12/2024

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2587487A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.857/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.747,06 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$16.434,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.434,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.52.09.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$11.580,19
01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	11.580,19
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.52.09.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$9.724,87
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	9.724,87
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$24.000,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	24.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$18.008,00
00879.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	18.008,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$18.008,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	18.008,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.580,19
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	11.580,19
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$9.724,87
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	9.724,87
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$16.434,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.434,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$24.000,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:8377993C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 005/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: A.T. OLIVEIRA – PLACAS – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo.

DO PREÇO: R\$ 13.050,00
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA ASSINATURA: 10/06/2024

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9B25296E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº142 DE 05 DE JUNHO DE 2024, EXONERA
JOSEMAR DE CARVALHO

PORTARIA Nº142 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Exonera por termino de contrato de trabalho Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Exonerar, por termino de contrato de trabalho - PSS, o servidor JOSEMAR DE CARVALHO, Matrícula Funcional n. 137807, na seguinte data de 06/05/2024, do cargo de MOTORISTA..

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de maio, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E46DCB20

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 143 DE 05 DE JUNHO DE 2024 DESTITUIR
CARGO EM COMISSAO NILSON PRESSER

PORTARIA Nº 143 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Resolve destituir servidor do cargo em Comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Destituir o servidor municipal **NILSO PRESSER**, do cargo Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO, e retornar o referido servidor ao cargo efetivo de OPERADOR, a partir da data de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:0C6F0842

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 144 DE 06 DE JUNIO DE 2024 NOMEIA
JOSEMAR DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
URBANISMO

PORTARIA Nº 144 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomeia, JOSEMAR DE CARVALHO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear JOSEMAR DE CARVALHOR, RG nº 96380143 e CPF nº 051.572.369-05 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretario Municipal De Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de Abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:6F8FDACB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0150/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0150/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vítor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, situada na AV IVO CARLI, 2655 - CEP: 85055520 - BAIRRO: CONRADINHO Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Concorrência 03/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para "Adequação de estrada e pavimentação em TST", conforme instrumento de repasse nº 4108650/2023 firmado com a ITAIPU BINACIONAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.064.000,00 (Dois Milhões e Sessenta e Quatro Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.